



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI Nº 1.170

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito do Município de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento geral do município de Itapuí, para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 146.320.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15/07/81.

Parágrafo único): Adiferença entre a receita estimada e a despesa fixada, na importância de Cr\$ 8.680.000,00 (oito milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros), será destinada à " Reserva de Contingência", que, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.763 de 16/01/80, servirá como recursos para abertura de créditos adicionais.

Artigo 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 127.615.000,00
11- Receita Tributária.....	Cr\$ 14.615.000,00
12- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 250.000,00
13- Receita Industrial.....	Cr\$ 7.000.000,00
14- Transferências correntes.....	Cr\$ 102.500.000,00
15- Outras receitas correntes.....	Cr\$ 3.250.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 27.385.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

22- Operações de Crédito.....C\$	3.385.000,00
23- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....C\$	200.000,00
25- Transferências de Capital.....C\$	<u>23.800.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA.....C\$	<u>155.000.000,00</u>

Artigo 3º)- A despesa será realizada segundo as categorias economicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111- Pessoal Civil.....C\$	38.800.000,00
3113- Obrigações Patronais.....C\$	150.000,00
3120- Material de consumo.....C\$	17.050.000,00
3130- Serviços de Terceiros e Encargos.....C\$	19.250.000,00
3211- Transferências Operacionais.....C\$	8.000.000,00
3231- Subvenções Sociais.....C\$	350.000,00
Salário família.....C\$	1.000.000,00
3255- Assistência Médico -Hospitalar.....C\$	1.100.000,00
3261- Juros da dívida Contratada.....C\$	100.000,00
3280- Contribuição para o PASEP.....C\$	<u>2.100.000,00</u>
4110- Obras e Instalações.....C\$	19.200.000,00
4120- Equipamentos e Material Permanente.....C\$	13.220.000,00
4120- Aquisição de Imóveis.....C\$	3.000.000,00
4351- Amortização da Dívida Contratada.....C\$	<u>15.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....C\$	<u>146.320.000,00</u>

Artigo 4º)- O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;



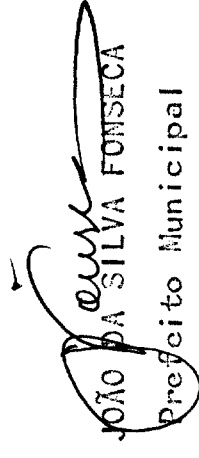
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

II- Abrir créditos suplementares, até o limite de 30%(trinta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

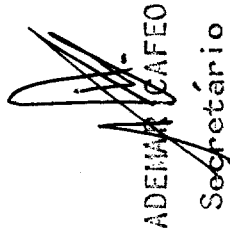
Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983

Artigo 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 de novembro de 1982


JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFE
Secretário